



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2305002/2022
FLS. 425
Rub. _____

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º  
Raphael Nogueira Carvalho Branco  
Presidente da FUP  
Nesta

**Carta Convite:** nº 001/2022  
**Modalidade:** Carta Convite  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para promoção, organização e realização do Carnaval 2022 em formato de live no Município de Pedreiras/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Presidente da FUP, sobre Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para promoção, organização e realização do Carnaval 2022 em formato de live no Município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o projeto básico da prestação dos serviços supra.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*  
*E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 250100 2/2022 2
FLS. 426
Rub.

A minuta do ato convocatório da licitação (Carta Convite nº 001/2022) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Carta Convite nº 001/2022, com regime de empreitada por Menor Preço por Item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor Especial da CPL.

Foram juntadas nos autos cópia da publicação do edital resumido no Quadro de Avisos desta Prefeitura, assim como foi enviado o convite a três empresas. A publicação exigida na lei foi feita com a antecedência mínima de 05 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 3º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Em 21 de fevereiro de 2022 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 03 licitantes, as empresas **WOLRD MUSIC E VENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 23.171.332/0001-34, situada à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA, **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, situada à Rua Luís Rocha, nº 119, Paulo Falcão, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA e **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA – ME**, CNPJ nº 19.209.340/0001-55, situada à Rua Santo Antônio, nº 331, Sala 01, CEP: 65.727-000 – Centro – Trizidela do Vale/MA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas **WOLRD MUSIC E VENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 23.171.332/0001-34, situada à Rua Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA, **L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, situada à Rua Luís Rocha, nº 119, Paulo Falcão, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA e **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA – ME**, CNPJ nº 19.209.340/0001-55, situada à Rua Santo Antônio, nº 331, Sala 01, CEP: 65.727-000 – Centro – Trizidela do Vale/MA, HABILITADAS, ocorrendo em ato seguinte a abertura das propostas de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação decidiram pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame, na seguinte ordem: **1º Lugar: WOLRD MUSIC E VENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: **23.171.332/0001-34**, proposta classificada no valor total de: R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), **2º Lugar: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA – ME**, CNPJ: **19.209.340/0001-55**, proposta classificada no valor total de: R\$ 174.978,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais) e **3º Lugar: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: **19.488.891/0001-03**, proposta classificada no valor total de: R\$ 175.890,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2503002/2022
FLS. 427
Rub. _____

Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa **WOLRD MUSIC E VENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: **23.171.332/0001-34**, vencedora do certame, por apresentar a proposta de preços com o menor preço por item, conforme critério de julgamento do edital.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a autoridade competente o resultado de julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços em conformidade com o edital, e posterior a autoridade competente encaminha a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, certificou que a empresa **WOLRD MUSIC E VENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: **23.171.332/0001-34**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Carta Convite nº 001/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa **WOLRD MUSIC E VENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: **23.171.332/0001-34**, é vantajosa para a Administração.

### IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Carta Convite com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Carta Convite.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Fabricício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)  
Página 3 de 3